



PROCESSO	1781338/2023
INTERESSADO	CONCRETAR
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1003/2023 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 22 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica CONCRETAR, protocolo n.º 1781338/2023 solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR n.º 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Thiago Rafael Pandini.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica CONCRETAR, protocolo n.º 1781338/2023.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni, Alexsandro Reis e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausência**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora



PROCESSO	1781338/2023
INTERESSADO	CONCRETAR
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora-adjunta

ALEXSANDRO REIS

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

DocuSigned by:

Thiago Rafael Pandini

EFBEC909051C41F...
